CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVI NO.2314, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018 | EDIÇÃO DE HOJE - 01 PÁGINA

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PROCESSO Nº 027/2018 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018

O 16º Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública, é um grandioso evento de capacitação de servidores públicos, único e exclusivo com a presença dos mais renomados professores, legisladores, doutrinadores e autoridades do país na área de Licitação e Contratação Pública.

Assim, a Câmara Municipal de Uberlândia, buscando promover o aperfeiçoamento da servidora desta Casa, tendo em vista que o evento tem o objetivo de transmitir aos congressistas as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais no âmbito das contratações públicas, com vista a possibilitar um maior aprimoramento de suas funções, garantindo assim maior eficiência e economicidade nas compras governamentais.

Com base na art. 25, II, §1º e art. 13, VI da lei 8.666/93, justifica-se esta contratação.

Diante do exposto, apoiando-se no dispositivo legal que rege a matéria, entendemos devidamente justificada a contratação direta ora proposta, aguardando a necessária ratificação por parte da autoridade superior, conforme exigido pelo art. 26, da citada lei.

Uberlândia, 18 de abril de 2018.

Adeilson Barbosa Soares
Coordenador do Controle Interno

DESPACHO DO PRESIDENTE REFERENTE AO PROCESSO Nº 027/2018 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018

Adoto as razões apresentadas pelo Coordenador do Controle Interno desta Casa, no sentido de justificar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora Fórum Ltda.

Considerando o suporte legal que ampara a contratação direta, cuja singularidade e notória especialização acham-se presentes no caso em apreço e constatada a existência de recursos orçamentários e financeiros, fica autorizada a contratação.

Uberlândia, 18 de abril de 2018.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS REFERENTE AO PROCESSO Nº 027/2018 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018

Por todos os motivos apresentados na Justificativa para contratação por inexigibilidade de licitação da empresa Editora Fórum Ltda, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, fica autorizada a respectiva despesa.

Uberlândia, 18 de abril de 2018.

Juliano Ribeiro Modesto
1º Secretário - Ordenador de Despesas

www.camarauberlandia.mg.gov.br

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVI nº 2314, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018| EDIÇÃO DE HOJE 01 PÁGINA
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG
Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130
Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos
Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;
Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTC/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.
Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.
Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br